

LEI N° 1.427/2003.

EMENTA: Dispõe sobre a padronização dos Bens públicos pertencentes ao Município de Salgueiro/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em Reunião Ordinária, realizada em 07/08/03, APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

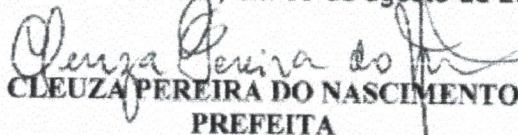
Art. 1° Fica o Poder Executivo local, à título de definitiva padronização, obrigado a estereotipar (imprimir) em todos os documentos e papéis utilizados pela Municipalidade e seus órgãos, o brasão do Município, com as respectivas cores, com estampadas na sua bandeira.

Art. 2° Fica também o Poder Executivo de Salgueiro, a guisa de efetiva identificação e uniformização, obrigado a pintar nas cores padronizadas, os prédios dominiais, praças e outros eventualmente utilizados pela Municipalidade.

Art. 3° O custeio para tanto, correrá à conta das dotações próprias constantes dos Orçamentos Financeiros de cada exercício.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de agosto de 2003.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA

